

LEI NO 589, EM 19 DE MARÇO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SA-LÁRIOS E VANTAGENS AOS ATIVOS, PEN-SIONISTAS E INATIVOS DO MUNICÍPIO ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ' ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o poder Legislativo Decrete e eu ' sanciono a seguinte LEI:

Art. 19 - Os atuais padrões de vencimentos e representações dos Cargos de provimento em Comissão, bem como as Funções Gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da Edilidade (' Lei nº 444, de 17.05.80), ficam majorados na ordem de 100% (Cem Cento).

Art. 29 - Os atuais valores financeiros de vencimentos e/ou salários dos servidores do Grupo Ocupacional do MAGISTÉ-' RIO, inclusive MERENDEIRAS, bem como a INATIVIDADE desse Grupo, integrantes da estrutura Organizacional da Edilidade, ficam majorados em 100% (Cem por Cento).

Art. 39 - Os demais valores dos respectivos ní- ' veis de vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura, bem como os salários dos servidores' regido pela Consolidação das Leis Trabalhista (C.L.T.), ficam majorados em 100% (Cem por Cento).

Art. 49 - As pensões a conta do Município, serão majorados na ordem de 100% (Cem por Cento), não havendo percepção individual inferior à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido.

Art. 59 - Os proventos do pessoal inativo,

igualmente majorado na ordem de 100% (Cem por Cento)



Art. 69 - O Salário-Família por dependente do Servidor Estatutário e/ou Celetista, fixado mensalmente, fica elevado na ordem de 100% (Cem por Cento).

Art. 79 - Para atender aos encargos decorrentes '
desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corren
te exercício financeiro, Crédito Suplementar de até NCz\$ 5.000.000,
66 (Cinco Milho es de Cruzados Novos).

Art. 89 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de Março do corrente exercício, revogadas as áisposições en contra rio.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MARÇO DE 1.990-

FELICIANO DA SILVA NETO

-Prefeite Constitucional-

FUBLICADO MEDIANTE I CRTAVIA E FURI ANGVICO DE I... G.V. DUDA GLEFE I UKA NESTA G...

1 11/1

Direto